LEI MUNICIPAL Nº 721/83, de 26 de agosto de 1983.

"Dispõe sobre denominação de Praças e Ruas nos distritos de Durandé e Martins Soares."

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar as denominações das Praças e Ruas dos Distritos de Durandé e Martins Soares.

Art. 2º. As Praças e Ruas de Martins Sores tem as seguintes denominações:

Praças:

1 – Praça José Emerick Sobrinho;
2 – Praça Catulino José Dutra.

Ruas:

1 – Rua Guilherme Augusto Emerick (início – Praça José Emerick Sobrinho indo para Pinheiros);
2 – Rua João Batista (inicio – Praça José Emerick Sobrinho rumo ao trevo);
3 – Rua Tomaz Huebra Puribe (início no asfalto seguindo até a residência de Joaquim Pinto);
4 – Rua Barnabé Alves Coutinho (início na Igreja Católica indo até à Praça Catulino José Dutra);
5 – Rua Waldevino José de Melo (início na Praça Catulino José Dutra até à propriedade do Sr. Daniel).

Art. 3º. As Praças e Ruas de Durandé terão as seguintes denominações:

Praças:

1 – Praça Pe. Geraldo Magalhães (localizada na parte central de Durandé).

Ruas:

1 – Rua Joaquim Afonso dos Reis (início na Praça em direção à estrada de Lajinha);
2 – Rua Antenor de Paiva Condé (início na Praça em direção à estrada dos Andradas);

3 – Rua Joaquim Afonso de Paiva (da Praça até a residência da viúva do Sr. Joaquim Afonso de Paiva);

4 – Rua Alvaro Moreira da Silva (início da Praça indo em direção à estrada para Manhumirim);

5 – Rua Carlos Bernardino Arantes (início na Rua Alvaro Moreira da Silva até à propriedade de Fabrício Arantes);

6 – Rua Anibal Nunes de Oliveira (início na Igreja Católica indo em direção à Rua Joaquim Afonso de Paiva);

7 – Rua Agostinho Feitosa (início na Rua Alvaro Moreira Silva até o cemitério);

8 – Rua Dirceu Gonçalves Mel (início na Rua Agostinho Feitosa até a Rua Carlos Bernardinho Arantes);

9 – Rua Joaquim Pedro Simão (início na Rua Agostinho Feitosa até o alto da divisa do distrito);

10 – Rua Hermenegildo Vieira de Gouvêa (início na Agostinho Feitosa até à divisa de Fabrício B. Arantes).

Art. 4º. Todas as Praças e Ruas dos distritos a que se refere a presente lei terão as placas e números respectivos para perfeita identificação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 26 de agosto de 1983.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL